



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE**

**SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO .....	2
2.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....	2
3.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	2
4.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	2
5.	DO REGIME DE EXECUÇÃO .....	3
6.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
7.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	3
8.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	3
9.	DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....	5
10.	DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO .....	6
11.	DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA .....	6
12.	DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS .....	7
13.	DA SUBCONTRATAÇÃO .....	7
14.	DO PAGAMENTO .....	7
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	9
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	10





**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Termo de Referência**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica às salas 201 a 209, 214 e 309 do Ed. Vitória Central, onde funcionam o Centro de Documentação (Cedoc) e o depósito de materiais de consumo do Ipamv.

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de energia elétrica no Cedoc e nos depósitos do Ipamv no exercício 2025.	12	1.833,3333	22.000,00

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviço essencial ao dia-a-dia e à estrutura do Instituto, o fornecimento de energia elétrica é imprescindível para o seu bom funcionamento. Por esta razão, a interrupção deste serviço pode gerar impactos incalculáveis nas atividades da Instituição, principalmente do Cedoc.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de fornecimento continuado do insumo, na modalidade tarifária condizente à demanda do Ed. Vitória Central, no Centro de Vitória.

O fornecimento atualmente já é prestado pela EDP, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica que, exclusivamente, opera e mantém o sistema de distribuição de energia elétrica na cidade de Vitória-ES.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** A presente contratação será realizada com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.





## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

### Termo de Referência

#### 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para pagamento do serviço, correrão por conta da:

- **Classificação Funcional:** 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.39.43 – Fornecimento de energia elétrica
- **Fonte de Recursos:** 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Considerando que o fornecedor é o único a prestar serviços de distribuição de energia elétrica no Espírito Santo, o critério foi a exclusividade na prestação de serviço.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;





**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Termo de Referência**

---

**e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução total, injustificada, da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:**

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

**b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 dias: até 03 (três) anos;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

**f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

**b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

**e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Termo de Referência**

---

**8.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**8.3** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**8.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**8.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**8.7** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.1** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Termo de Referência**

---

**III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A Gestão desta contratação será realizada pela servidora **Fábíola Mazzini Leone**, telefone (27) 3025-4029, e a Fiscalização será realizada pelo servidor **Fábio Pinheiro Salles**, telefone (27) 3025-4007, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Presidente do Instituto.

#### **11. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1** O proponente será convocado pela Administração para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**11.2** A entrega do serviço objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo mínimo de 365 dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

**11.3** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**11.4** O fornecedor deverá garantir a qualidade da prestação de serviço, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**11.5** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior de conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.6** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.





## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

### Termo de Referência

**11.7** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.8** Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**11.9** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **12. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**14.1.1** Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Critério de Avaliação:** Fornecimento.
- b) **Tipo de Pagamento:** Mensal.

**14.2 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇO**





**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Termo de Referência**

---

**14.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.4** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
  - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
  - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

**14.5** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**14.6** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possa, de alguma forma, prejudicar o requisitante;







**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Termo de Referência**

---

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**14.7** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**14.8** É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**14.9** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

**14.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

**14.11** Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**15.2** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**15.3** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;





**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Termo de Referência**

---

- 15.4** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 15.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- 15.6** Entregar ao CONTRATANTE a respectiva fatura e/ou documento equivalente, que possibilitará o processamento da liquidação da despesa.
- 15.7** Incluir no valor da tarifa unitária todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao objeto.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **16.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- 16.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.7** Adquirir os vales-transportes pelo preço das tarifas vigentes no dia da efetiva entrega do documento de compra destes pelo setor responsável;





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Termo de Referência

**16.1.8** Sempre que houver elevação das tarifas dos transportes coletivos, a CONTRATANTE pagará pelos vales-transportes valor correspondente a esse reajuste.

Vitória (ES), 06 de janeiro de 2025.

FABIOLA MAZZINI  
LEONE:03099854719

Assinado de forma digital por  
FABIOLA MAZZINI  
LEONE:03099854719  
Dados: 2025.01.06 14:59:48 -03'00'

**Fabíola Mazzini Leone**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

FABIOLA MAZZINI  
LEONE:03099854719

Assinado de forma digital por  
FABIOLA MAZZINI  
LEONE:03099854719  
Dados: 2025.01.06 14:58:22 -03'00'

**Fabíola Mazzini Leone**  
Gestora

FABIO PINHEIRO  
SALLES:01754561276

Assinado de forma digital  
por FABIO PINHEIRO  
SALLES:01754561276  
Dados: 2025.01.06  
15:02:41 -03'00'

**Fábio Pinheiro Salles**  
Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O  
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

TATIANA  
PREZOTTI  
MORELLI:03114170781

Assinado de forma  
digital por TATIANA  
PREZOTTI  
MORELLI:03114170781  
Dados: 2025.01.06  
15:16:58 -03'00'

**Tatiana Prezotti Morelli**  
Presidente Ipamv

